

## **PROJETO DE LEI N° 187-04/2012**

**Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso da casa de madeira localizada no Parque de Eventos.**

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de uso da casa de madeira, de propriedade do Município de Lajeado, localizada no Parque de Eventos, Bairro São Bento, nesta cidade.

§ 1º A concessão será pelo prazo de 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, devendo ser revogada quando o concessionário mudar a destinação do imóvel, por interesse público ou em caso de sua extinção.

§ 2º É dispensada a concorrência pública para a concessão de uso por tratar-se de interesse público voltado para a manutenção, segurança e preservação do patrimônio público.

§ 3º As demais condições para a concessão serão definidas em Termo de Concessão de Uso.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 187-04/2012

Lajeado, 07 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a outorgar concessão de uso da casa de madeira, de propriedade do Município de Lajeado, localizada no Parque de Eventos, Bairro São Bento, nesta cidade.

Trata-se de medida necessária e de fundamental interesse público com vistas na manutenção, segurança e preservação do patrimônio público.

Como o Parque de Eventos possui uma área considerável, tal medida mostra-se conveniente, uma vez que, concedendo o uso da casa de madeira a morador a ser oportunamente indicado, proporcionar-se-á mais segurança no local e evita-se-á depredações a esse patrimônio da comunidade lajeadense.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Exmo. Sr.  
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.